



04 de setembro de 2008
045/2008-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Revogado pelo Ofício Circular nº 063-2017-DP, de 09 de outubro de 2017

Membros de Compensação, Corretoras Membros e Demais Participantes dos Mercados Administrados pela BM&FBOVESPA

Ref.: Roteamento de Ordens entre o CME Group e a BM&FBOVESPA.

Em janeiro de 2008, a BM&FBOVESPA e o CME Group deram início a uma parceria estratégica de longo prazo abrangendo diversos projetos, dentre os quais o de desenvolvimento de um sistema de roteamento de ordens entre as duas bolsas.

O sistema de roteamento de ordens permitirá à BM&FBOVESPA e ao CME Group aumentarem suas redes de distribuição de produtos e assim alcançarem base mais ampla e mais diversificada de clientes. Tal sistema consiste, basicamente, da conexão das plataformas eletrônicas de negociação das duas bolsas – o Globex, do CME Group, e o GTS, da BM&FBOVESPA –, possibilitando aos usuários do sistema de negociação de uma bolsa acesso aos mercados da outra. A implementação do sistema divide-se em duas etapas – a primeira para o roteamento de ordens do CME Group para a BM&FBOVESPA (Globex → GTS) e a segunda para o roteamento de ordens da BM&FBOVESPA para o CME Group (GTS → Globex).

Por meio do roteamento do Globex para o GTS, os usuários do Globex poderão visualizar, em tempo real, o livro de ofertas do GTS e, também, enviar ordens de compra e venda dos contratos negociados por meio desse sistema.

Analogamente, no roteamento do GTS para o Globex, os usuários do GTS – inclusive aqueles conectados via DMA – poderão visualizar, em tempo real, o livro de ofertas do Globex e, igualmente, enviar ordens de compra e venda dos contratos oferecidos pelo CME Group.

A data de início do roteamento de ordens Globex → GTS será oportunamente divulgada pela BM&FBOVESPA e pelo CME Group por meio de comunicado conjunto, sendo esperada dentro de poucas semanas. A data de



045/2008-DP

.2.

início do roteamento de ordens GTS → Globex será algumas semanas depois. Essas previsões estão sujeitas à alteração, uma vez que a implantação do roteamento Globex → GTS requer autorização da Commodity Futures Trading Commission (CFTC) e a implantação do roteamento GTS → Globex requer autorização da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). A BM&FBOVESPA e o CME Group esperam obter as referidas autorizações em breve.

São apresentadas a seguir as características técnicas do roteamento de ordens Globex → GTS.

Roteamento de Ordens do CME Group para a BM&FBOVESPA (Globex → GTS)

A negociação via roteamento do CME Group para a BM&FBOVESPA consiste de um modelo de DMA e, portanto, aplicam-se a esta as regras da BM&FBOVESPA para DMA, constantes dos Ofícios Circulares 021/2008-DP, de 08/07/2008, e 033/2008-DP, de 20/08/2008, além daquelas definidas neste Ofício.

O fluxo operacional da negociação via roteamento de ordens Globex → GTS tem início com os investidores usuários do Globex (representados à esquerda na Figura 1) que, por meio de suas telas de acesso ao Globex recebem, em tempo real, informações sobre o livro de ofertas (*market data*) do GTS e enviam ordens para negociar produtos BM&FBOVESPA. O sistema de roteamento, ao reconhecer que se trata de uma ordem para o mercado BM&FBOVESPA, transmite-a para o GTS por meio de uma linha internacional de comunicação de alta velocidade e alta capacidade. A ordem, depois de submetida a processo de verificação de limites de risco, caso aceita, transforma-se em oferta no livro de ofertas do GTS. Ato contínuo, a corretora responsável pelo investidor recebe cópias das mensagens referentes a essa oferta (*drop copy*), podendo cancelá-la ou alterá-la. Sendo a oferta executada, os correspondentes negócios são registrados e segue-se, a partir de então, o fluxo usual de procedimentos pós-negociação da Clearing de Derivativos da BM&FBOVESPA. A Figura 1 descreve o fluxo relativo ao processo de roteamento de ordens.

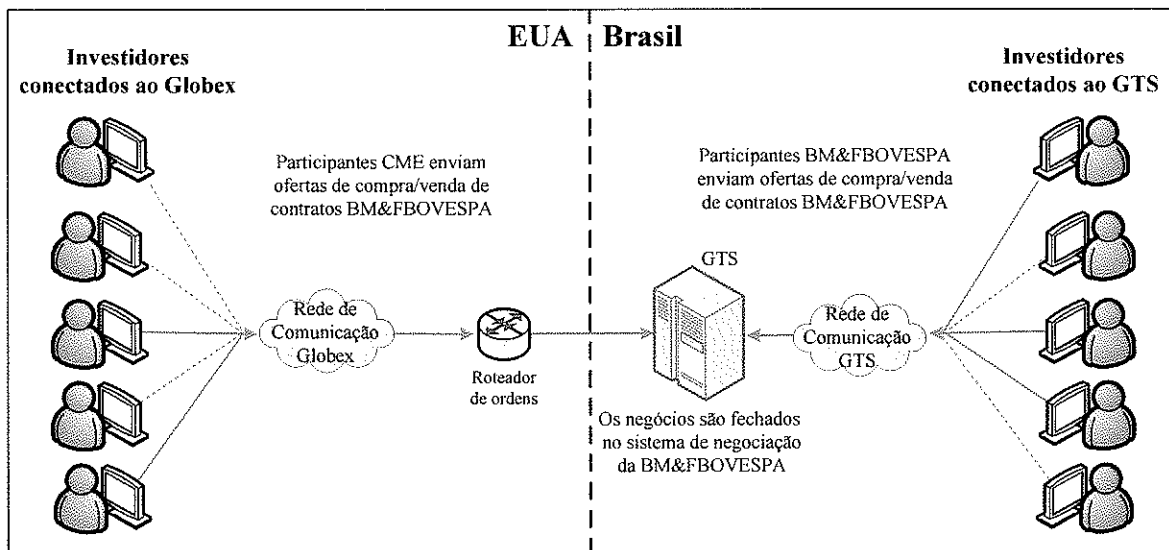


Figura 1 – Roteamento de ordens Globex → GTS

Destaca-se que, apesar de a Figura 1 indicar que as ordens são roteadas dos Estados Unidos para o Brasil, os investidores conectados ao Globex estão localizados em todo o mundo e não apenas nos Estados Unidos.

1. Participantes

Os participantes diretos do roteamento de ordens Globex → GTS são os investidores estrangeiros conectados ao Globex e as corretoras de mercadorias da BM&FBOVESPA, responsáveis por tais investidores perante a Bolsa.

1.1. Investidores Estrangeiros Conectados ao Globex

Para negociar os contratos BM&FBOVESPA via roteamento de ordens, o investidor conectado ao Globex deverá:

- (i) ser registrado, no Brasil, como investidor não-residente, nos termos da Resolução CMN 2.689 ou da Resolução CMN 2.687;
- (ii) estabelecer vínculo contratual de prestação de serviços de intermediação com uma corretora de mercadorias da BM&FBOVESPA; e
- (iii) estar devidamente cadastrado e habilitado como comitente na Clearing de Derivativos BM&FBOVESPA, nos termos da regulamentação em vigor.

Destaca-se que (i) somente os investidores não-residentes serão autorizados a utilizar o Globex como forma de acesso ao sistema GTS e



que (ii) em qualquer hipótese, eles também devem observar o regime aplicável no seu país de origem para acessar mercados estrangeiros.

1.2. Corretoras de Mercadorias BM&FBOVESPA

Poderá atuar como corretora dos investidores estrangeiros participantes do roteamento de ordens a corretora autorizada pela BM&FBOVESPA a oferecer DMA a seus clientes, nos termos do Ofício Circular 021/2008-DP.

Adicionalmente, a corretora responsável por investidores residentes nos Estados Unidos deverá estar devidamente registrada junto à National Futures Association (NFA). O processo de registro junto à NFA pode ser providenciado via BM&FBOVESPA, conforme o Comunicado Externo 042/2003-DG, de 23/05/2003.

1.3. Procedimentos Cadastrais – Mapeamento de Identificação do Participante

O sistema de roteamento foi desenvolvido sob a premissa de gerar mínimo impacto na forma como os usuários do Globex inserem ordens, bem como evitar a necessidade de adaptação dos aplicativos por eles utilizados.

Aspecto fundamental do sistema de roteamento de ordens é o processo por meio do qual os usuários do Globex são identificados e “mapeados” em usuários do GTS.

Para que o sistema da BM&FBOVESPA seja capaz de realizar o mapeamento acima descrito, as corretoras deverão cadastrar, no sistema de cadastro da Bolsa, a correspondência entre (i) as informações relacionadas à identificação do cliente que constam da mensagem/ordem transmitida via Globex; e (ii) as informações cadastrais do mesmo cliente na Clearing de Derivativos da BM&FBOVESPA.

O mesmo mapeamento também será necessário nos casos em que a corretora desejar indicar conta máster, realizar o repasse automático ou a indicação de PLD relativos à ofertas/negócios oriundos do Globex.

Descreve-se, a seguir, o procedimento de cadastramento das informações exigidas para o mapeamento e habilitação do investidor para participar do roteamento Globex → GTS.

1. A corretora efetua o cadastramento do investidor, seu cliente, junto à BM&FBOVESPA, como comitente, conforme procedimento usual;



- caso esse investidor já esteja cadastrado na Bolsa, dispensa-se esta etapa;
2. A corretora efetua o registro, no sistema de cadastro da Bolsa, das informações requeridas para conversão de identificação do participante (vide Anexo) e envia à Central de Cadastro de Participantes o formulário *Informações para Roteamento de Ordens Globex-GTS*, com as informações do investidor confirmadas pelo seu intermediário estrangeiro (o membro de compensação, ou clearing firm, do investidor junto ao CME Group). O acesso do investidor ao roteamento de ordens permanecerá bloqueado, até que a Central de Cadastro de Participantes verifique a consistência das informações cadastradas; e
 3. Confirmada a consistência das informações, a Central de Cadastro de Participantes torna o registro do investidor ativo, habilitando-o a participar do roteamento de ordens.

As funcionalidades do sistema Cadastro de Participantes (CP) para cadastramento das informações de mapeamento estarão disponíveis para as corretoras a partir de 08/09/2008. O kit *Acesso à Negociação Eletrônica*, disponível em www.bmf.com.br / Participantes / Documentação Cadastral, contém os procedimentos operacionais necessários.

O Anexo deste Ofício apresenta os detalhes técnicos do mapeamento de clientes usuários do Globex, ou seja, as informações requeridas e as regras de conversão de identificação.

2. Controle de Risco Pré-negociação

Conforme Ofício Circular 021/2008-DP, a Bolsa requer da corretora que oferece DMA a seus clientes a adoção de práticas de gerenciamento de risco pré-negociação. Como o roteamento de ordens é uma forma de DMA, as ordens roteadas do Globex para o GTS deverão ser submetidas a controle de risco antes de se tornarem ofertas e serão rejeitadas caso a inclusão no livro de ofertas represente violação do(s) limite(s) estabelecido(s) pela corretora.

A corretora poderá, para tanto:

- (i) Utilizar a ferramenta de limites de negociação GTSLiNe, desenvolvida e oferecida pela BM&FBOVESPA, conforme o Ofício Circular 044/2008-DP, desta data; ou



- (ii) Utilizar outra ferramenta, a seu critério, que cumpra função semelhante, observados, de qualquer maneira, os critérios, os termos e as condições estabelecidos pela Bolsa.

Sob a alternativa (i), a verificação de limites ocorre no ambiente tecnológico da Bolsa.

Sob a alternativa (ii), destaca-se que:

- Após a identificação do cliente, a ordem é roteada da Bolsa para a corretora, onde ocorre a verificação de risco. Havendo aprovação dos limites de risco, a ordem é roteada da corretora para a Bolsa sendo, finalmente, enviada para o GTS e inserida no livro de ofertas;
- A corretora conectada via BELL deverá estabelecer sessão FIX exclusiva para o tráfego de tais mensagens entre ela e a Bolsa;
- A corretora será responsável pela inserção da ordem no sistema da Bolsa, se aprovada pela avaliação de risco, bem como pelo envio das mensagens de atualização de status da ordem para o CME Group; e
- A implementação do sistema não envolverá a Bolsa, sendo responsabilidade da corretora que decidir pela utilização da alternativa (ii).

As figuras a seguir ilustram os dois possíveis fluxos de uma ordem roteada do Globex para o GTS, conforme a opção escolhida pela corretora para avaliação de risco pré-negociação.

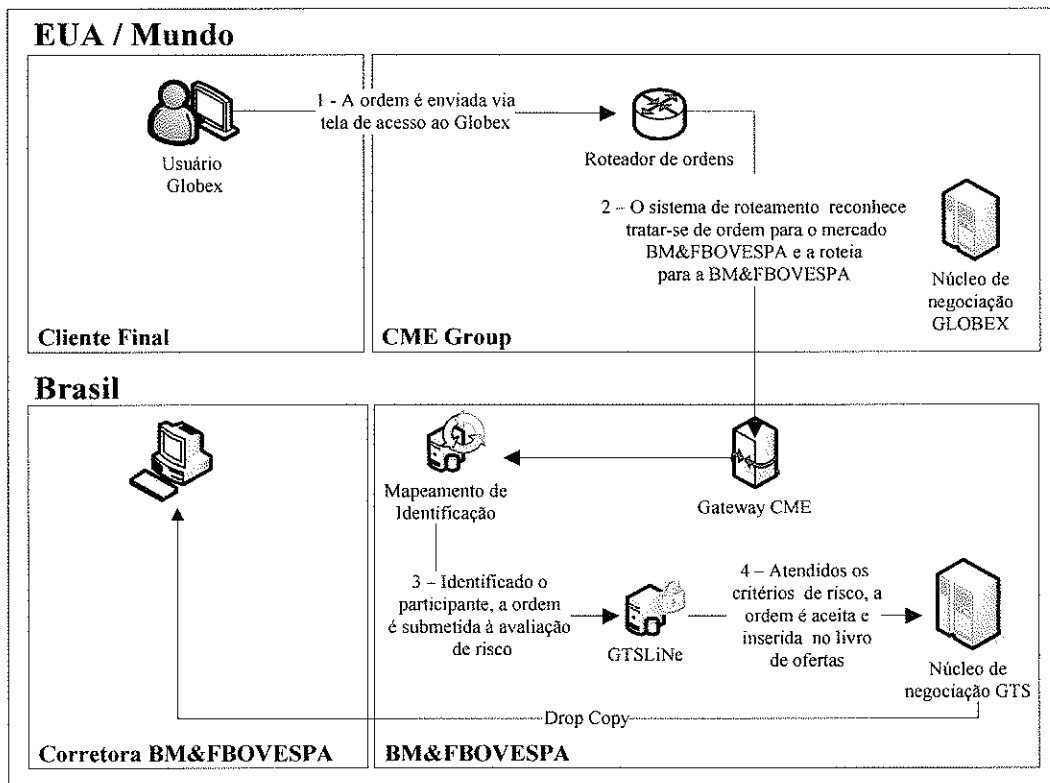


Figura 2 – Fluxo da ordem roteada – alternativa (i) para avaliação de risco

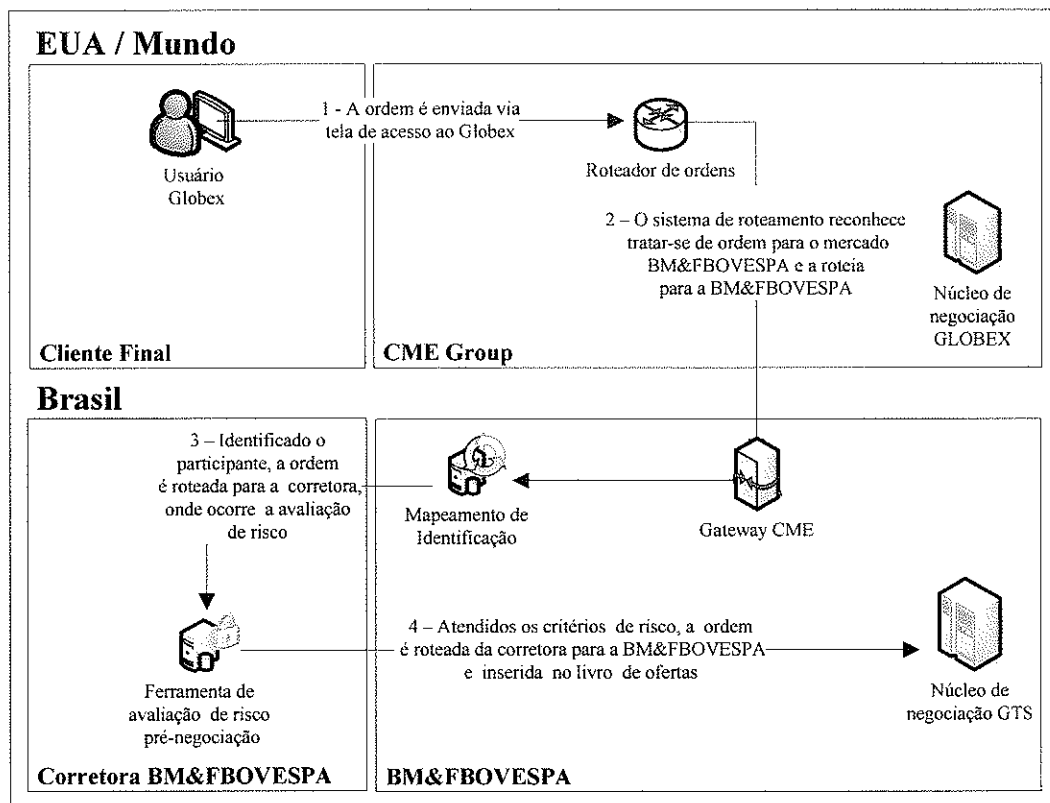


Figura 3 – Fluxo da ordem roteada – alternativa (ii) para avaliação de risco



3. Negociação

3.1. Produtos BM&FBOVESPA Disponíveis no Globex

Estarão disponíveis para negociação no Globex todos os contratos derivativos autorizados à negociação no GTS. A negociação por investidores residentes nos Estados Unidos dos derivativos baseados nos índices Ibovespa e IBrX-50 depende de autorização específica da CFTC, que a BM&FBOVESPA aguarda receber em breve.

3.2. Horários e Sessões de Negociação via Globex

A negociação nos mercados BM&FBOVESPA via roteamento de ordens ocorrerá durante todo o período em que tais mercados estiverem disponíveis, originalmente, no GTS, de acordo com as correspondentes sessões e fases de negociação.

3.3. Tipos de Ordem e Tipos de Validade de Ordem Disponíveis para Negociação via Globex

Inicialmente, apenas ordens do tipo "limitada" serão suportadas no roteamento de ordens Globex → GTS. Ordens de outros tipos disponíveis no GTS, enviadas via roteamento, serão automaticamente rejeitadas. Os demais tipos de ordem suportados pelo GTS continuarão disponíveis para ordens enviadas à Bolsa por outras formas de acesso e poderão, futuramente, ser disponibilizados para os participantes do roteamento.

Somente ordens com validade "dia" e "execução integral ou parcial ou cancelamento" (EOC/FAK, IOC) serão aceitas via roteamento. Ordens com validade "execução integral ou cancelamento" (TON/FOK), apesar de não suportadas pelo Globex, poderão ser sintetizadas por meio de uma ordem EOC com o valor da quantidade mínima para execução da oferta igual ao valor da quantidade da oferta. Ordens com outros tipos de validade disponíveis no GTS, enviadas via roteamento, serão automaticamente rejeitadas. Os demais tipos de validade de ordem suportados pelo GTS continuarão disponíveis para ordens enviadas à Bolsa por outras formas de acesso que não o roteamento via Globex.

3.4. Certificação

Os aplicativos/soluções utilizados pelos usuários Globex deverão ser certificados pelo CME Group para o roteamento Globex → GTS, permanecendo a BM&FBOVESPA isenta de responsabilidade em caso de envio de ordens por meio de aplicativo não certificado.



3.5. Supervisão e Monitoramento da Negociação via Globex

A corretora que autorizar seus clientes a enviar ordens ao GTS por meio do Globex deverá supervisionar e monitorar o fluxo de ordens e os negócios realizados por tais clientes.

Para que a supervisão e o monitoramento sejam possíveis, os sistemas da corretora deverão estar devidamente preparados para o recebimento de informações sobre as ordens/ofertas roteadas por seus clientes via Globex, incluindo a possibilidade de cancelamento e de alteração de tais ofertas.

É necessário destacar que os terminais de negociação GLWin licenciados pela Bolsa e instalados nas mesas das corretoras (terminais cujos sistemas de gerenciamento de ordens SLE são hospedados em servidores da própria Bolsa) ainda não suportam o protocolo FIX. Assim, tais terminais não serão capazes de receber e tratar as informações relacionadas às ofertas transmitidas via Globex.

Dessa forma, a corretora que autorizar seus clientes a negociar via Globex disporá das seguintes alternativas para a supervisão e o monitoramento da negociação de referidos clientes:

- (i) Por meio de terminal de negociação próprio, desenvolvido pela corretora ou por ela licenciado, de *vendor* ou ISV (*independent software vendor*) certificado pela Bolsa em relação às regras do BELL – BM&FBOVESPA Electronic Link. Nesse caso, a corretora deverá solicitar à Bolsa uma sessão FIX exclusivamente dedicada ao recebimento de mensagens (*drop copies*) relacionadas ao fluxo de ordens/ofertas originadas do Globex. Por meio de referido terminal a corretora também será capaz de acompanhar as ordens/ofertas encaminhadas por seus clientes via Globex, bem como cancelar ou alterar tais ordens;
- (ii) Por meio da tela de negociação básica desenvolvida pela própria BM&FBOVESPA, chamada de GTS Client. A instalação do GTS Client nas mesas das corretoras é um processo simples, sendo o *download* do software feito por meio da extranet da Bolsa. O GTS Client pode ser configurado para recepção e tratamento das ordens/ofertas transmitidas via Globex, possibilitando à corretora não só o monitoramento, mas também o cancelamento e a alteração das ofertas enviadas.



Destaca-se também que a Bolsa já iniciou o processo de substituição da tecnologia que suporta os antigos terminais GLWin instalados nas mesas das corretoras por versão compatível com o protocolo FIX (substituição dos sistemas de gerenciamento de ordens SLE hospedados nos servidores da Bolsa por versão nova, chamada de SLE-FIX). Quando tiver sido concluído o processo de instalação dos novos SLE-FIX, os terminais GLWin instalados nas mesas das corretoras também poderão ser utilizados para monitoramento, cancelamento e alteração de ofertas transmitidas via Globex.

Além das possibilidades mencionadas, haverá dois sistemas de contingência que também poderão ser utilizados pelas corretoras em caso de necessidade de cancelamento de ofertas roteadas via Globex:

- (i) Por meio do aplicativo eGTS-X, software que possui interface web e que permitirá à corretora o cancelamento de ofertas encaminhadas ao GTS; e
- (ii) Por meio de solicitação de cancelamento encaminhada diretamente ao Centro de Controle BM&FBOVESPA (CCB).

3.6. Centros de Controle

As áreas do CME Group e da BM&FBOVESPA responsáveis pela prestação do serviço de suporte e monitoramento à negociação eletrônica em suas plataformas são, respectivamente, o Globex Control Center (GCC) e o Centro de Controle BM&FBOVESPA (CCB).

Uma vez que a negociação via roteamento envolve os sistemas de negociação e as infra-estruturas das duas bolsas, os dois centros de controle prestarão atendimento à negociação eletrônica via roteamento de ordens. Como não é permitido ao GCC alterar o livro de ofertas do mercado BM&FBOVESPA, o que cabe ao CCB, vigorará o seguinte modelo de atendimento:

- (i) Para tratar de assuntos relacionados ao livro de ofertas (cancelamento de ofertas e consulta de status, por exemplo), o participante deverá entrar em contato com o CCB;
- (ii) Para tratar de assuntos que não envolvem o livro de ofertas (problemas de conexão ao Globex, por exemplo), o participante deverá entrar em contato com o GCC; e
- (iii) Caso o participante contate o centro de controle de uma bolsa e este identifique que o chamado refere-se a um problema que deve ser



resolvido pelo centro de controle da outra bolsa, o chamado será transferido.

Além de prestar atendimento aos participantes usuários dos sistemas de negociação, o CCB e o GCC serão a via de comunicação entre as bolsas, de modo que a ocorrência de problemas em uma bolsa, ou em seu mercado, será comunicada à outra por meio dos centros de controle, e estes, conforme o caso, farão as correspondentes comunicações aos participantes. Os centros de controle servirão, portanto, tanto aos participantes do roteamento como às bolsas, no que se referir à comunicação e à solução de problemas.

4. **Procedimentos Pós-negociação**

Aplicam-se aos negócios oriundos de ordens roteadas do Globex para o GTS as regras e os procedimentos pós-negociação da BM&FBOVESPA em vigor para negociação via DMA. Adicionalmente, uma vez que a participação no roteamento é restrita aos investidores não-residentes no Brasil, a especificação de negócios oriundos do roteamento será restrita a contas de clientes não-residentes registrados nos termos das Resoluções CMN 2.689 ou 2.687.

4.1. **Indicação para Conta Máster, Indicação para PLD e Repasse**

Os negócios oriundos do roteamento poderão ser automaticamente indicados para conta máster, para PLD ou para repasse, desde que tal indicação esteja devidamente cadastrada no sistema da Bolsa utilizado para a identificação da titularidade/destino das mensagens/ordens enviadas via Globex, conforme descrito no Anexo.

5. **Liquidação, Gerenciamento de Risco e Garantias**

Os negócios resultantes de ordens roteadas do Globex para o GTS envolvem os contratos BM&FBOVESPA e, portanto, a liquidação ocorrerá por intermédio da Clearing de Derivativos BM&FBOVESPA, não havendo qualquer tipo de compensação com operações dos mercados do CME Group.

O sistema de roteamento de ordens não implicará alteração dos atuais procedimentos, critérios e regras de gerenciamento de risco da Clearing de Derivativos. Portanto, não haverá diferenciação, para fins de apuração do risco das carteiras dos participantes, do requerimento de margem de garantia e do controle de limites operacionais, entre negócios oriundos



do roteamento e de outras formas de acesso. Igualmente, não será alterado o gerenciamento de risco intradiário da Clearing de Derivativos.

Uma vez que os investidores participantes do roteamento Globex → GTS serão, necessariamente, comitentes cadastrados na Bolsa como investidores não-residentes no Brasil, aplicar-se-ão a eles os procedimentos de liquidação, gerenciamento de risco e movimentação de garantias atualmente em vigor para essas categorias de investidor.

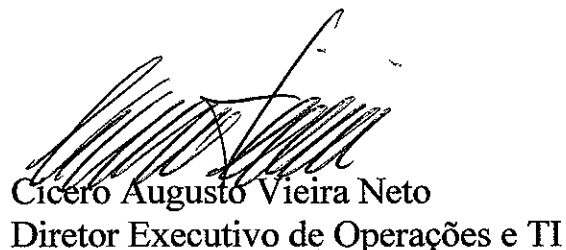
Por fim, cumpre mencionar que o sistema de roteamento não altera as atuais responsabilidades atribuídas às corretoras e aos membros de compensação da BM&FBOVESPA pela observância da legislação e da regulamentação em vigor e, de um modo geral, pelo controle das atividades de seus clientes. Nesse sentido, os procedimentos de acompanhamento de mercado e de auditoria de participantes serão também adequados, de modo a abranger as novas realidades.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por meio do e-mail normas@bmf.com.br.

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Presidente

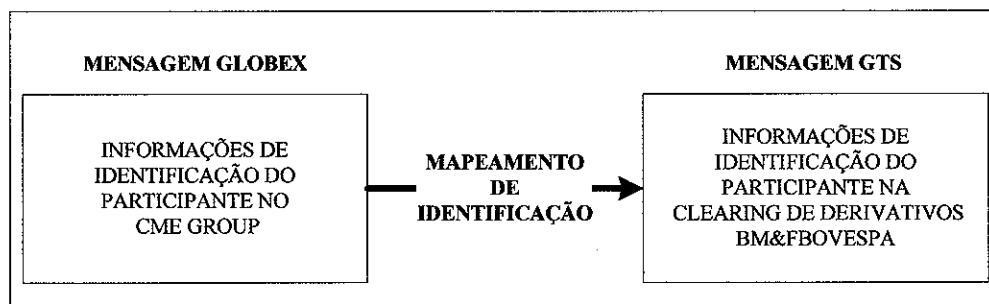


Cicero Augusto Vieira Neto
Diretor Executivo de Operações e TI

**Anexo ao Ofício Circular 045/2008-DP****MAPEAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE DO
ROTEAMENTO DE ORDENS GLOBEX – GTS**

Uma ordem transmitida ao GTS é uma mensagem FIX (Financial Information eXchange) contendo as informações que caracterizam a oferta, como a identificação do participante na Bolsa, o produto, a quantidade, o preço etc. A ordem roteada do Globex para o GTS também é uma mensagem FIX contendo, no entanto, informações que permitem identificar a entidade/cliente responsável pela ordem no âmbito do CME Group.

O mapeamento de identificação do participante do roteamento Globex→GTS consiste da conversão da identificação do cliente no âmbito do CME Group (informação contida na mensagem Globex) em sua identificação no âmbito da Clearing de Derivativos BM&FBOVESPA (informação que deve constar da mensagem GTS).



A partir das informações contidas na mensagem de uma ordem roteada do Globex, o sistema de roteamento, antes de inseri-la no livro de ofertas do GTS, verifica se o cliente está cadastrado no módulo de mapeamento de identificação do participante. Em caso afirmativo, o sistema converte essas informações nos dados que identificam o participante na Clearing de Derivativos BM&FBOVESPA e a ordem segue o fluxo do roteamento. Caso contrário, a ordem é rejeitada.

1. Informações de Identificação do Participante

As informações de identificação do participante no CME Group utilizadas no mapeamento estão descritas a seguir.

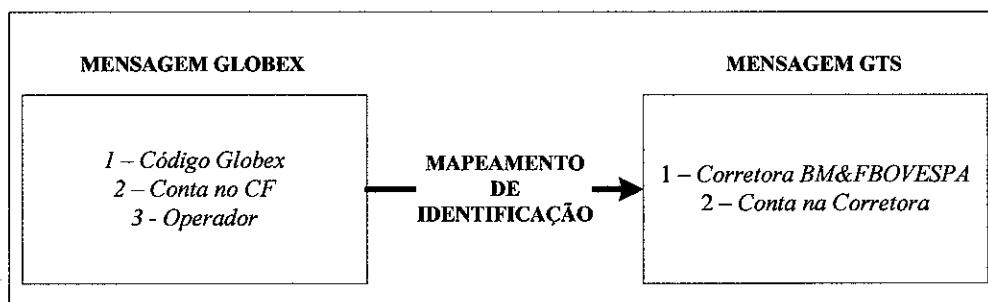
- **Código Globex** – Código, único no CME Group e por ele definido, de identificação do participante que recebeu, de seu *clearing firm*, acesso ao Globex. No sistema de mensageria FIX utilizado pelo Globex, corresponde à “Tag 49” (somente os seis primeiros bytes). No sistema de cadastro da BM&FBOVESPA, recebe o nome de “GlobexExecNum@CME” (Globex Execution Number at CME).



- **Conta no CF** – Código de identificação do investidor como cliente final do CME Group, definido pelo seu *clearing firm*. No sistema de mensageria FIX utilizado pelo Globex, corresponde à “Tag 1”. No sistema de cadastro da BM&FBOVESPA, recebe o nome de “AccountNum@CF” (Account Number at Clearing Firm).
- **Operador** – Identificação do operador que efetivamente insere a ordem no Globex. No sistema de mensageria FIX utilizado pelo Globex, corresponde à “Tag 50”. No sistema de cadastro da BM&FBOVESPA, recebe o nome de “SenderSub@TF” (Sender Sub at Trading Firm).

As informações de identificação do participante na Clearing de Derivativos BM&FBOVESPA utilizadas no mapeamento são:

- **Corretora BM&FBOVESPA** – Código de identificação da corretora, definido de forma única na Bolsa; e
- **Conta na Corretora** – Código de identificação de conta na Clearing de Derivativos, definido de forma única pela corretora. Esse código pode ser de conta de comitente, de conta máster, de conta com vínculo de indicação para PLD ou de código de vínculo de repasse.



O modelo de mapeamento assim definido permite ao investidor participante do roteamento operar por meio das corretoras de sua preferência, possuindo diversas contas na Clearing de Derivativos.

2. Cadastramento das Informações de Identificação do Participante

O mapeamento de identificação do participante, realizado a partir das informações cadastradas no módulo de mapeamento de identificação do participante, conforme item 1.3 deste Ofício, pode ser representado por meio de tabela da seguinte forma:

IDENTIFICAÇÃO CME GROUP			IDENTIFICAÇÃO CLEARING DE DERIVATIVOS BM&FBOVESPA	
<i>Código Globex</i>	<i>Operador</i>	<i>Conta no CF</i>	<i>Corretora BM&FBOVESPA</i>	<i>Conta na Corretora</i>
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)



O lado esquerdo da tabela corresponde à identificação do participante no âmbito do CME Group e o lado direito, à identificação na Clearing de Derivativos BM&FBOVESPA. Os campos *Operador* e *Conta no CF* são os únicos que admitem o caractere “*” como forma de indicar, respectivamente, um operador indefinido e/ou uma conta no CF indefinida. Os demais campos obrigatoriamente devem conter códigos válidos cadastrados nas correspondentes bolsas.

Também deve estar cadastrado no módulo de mapeamento de identificação se as ordens do participante são roteadas para a corretora, para fins de avaliação de risco pré-negociação, anteriormente à inserção no livro de ofertas do GTS. Sem prejuízo do entendimento das regras de mapeamento, essa informação é omitida nos exemplos apresentados neste documento.

2.1. Utilização de Conta Máster

A utilização de conta máster na Clearing de Derivativos é requerida no caso do participante estrangeiro que se enquadre nas categorias estabelecidas pelas regras da Bolsa referentes à conta máster. É o caso, por exemplo, de gestores estrangeiros de fundos de investimento. Nesse caso, o campo *Conta na Corretora* da tabela de mapeamento deve conter um código de conta máster à qual estejam vinculadas contas do participante – os negócios gerados são automaticamente indicados para a conta máster e especificados *a posteriori*, conforme procedimentos em vigor.

2.2. Utilização de Conta com Vínculo de Indicação para PLD

O participante estrangeiro que se enquadrar nas categorias habilitadas pela Bolsa a operar na modalidade com liquidação via PLD poderá fazê-lo, desde que a corretora com a qual o PLD possui contrato de intermediação esteja autorizada a conceder DMA a seus clientes. Nesse caso, o cadastramento de informações no módulo de mapeamento é feito pela corretora por meio da qual o PLD negocia.

2.3. Utilização de Vínculo de Repasse

Diferentemente dos demais clientes que negociam no GTS via DMA, o participante do roteamento Globex → GTS que desejar fazer o repasse de negócios não informará o código de vínculo de repasse na mensagem Globex. Esse código será inserido na mensagem GTS pelo sistema de roteamento, via o mapeamento de identificação do participante, cabendo à corretora-origem cadastrar as informações necessárias para o mapeamento.

São apresentados, a seguir, alguns casos de uso referentes ao emprego da tabela de mapeamento. Nos exemplos, os códigos utilizados não estão representados em seus formatos reais, para tornar a explicação mais didática.

2.4. Casos de Cadastramento

Caso 1 – Um participante do CME Group opera através de uma única conta em uma corretora BM&FBOVESPA, tendo apenas um operador habilitado a rotar ordens para o GTS. Este é o caso mais elementar de mapeamento.



O exemplo na Tabela 1 indica que as ordens inseridas no Globex pelo operador OP1, sob o Código Globex 100 e em nome da conta 4000 no CF responsável pelo acesso ao Globex, são atribuídas, no âmbito da Clearing de Derivativos, à conta 500 na corretora 90.

IDENTIFICAÇÃO CME GROUP			IDENTIFICAÇÃO CLEARING DE DERIVATIVOS BM&FBOVESPA	
Código Globex	Operador	Conta no CF	Corretora BM&FBOVESPA	Conta na Corretora
100	OP1	4000	90	500

Tabela 1 – Exemplo de mapeamento de identificação do participante – Caso 1

Caso 2 – Semelhante ao caso 1, porém com todos os operadores habilitados a rotear ordens para o GTS. A Tabela 2 exemplifica o caso.

IDENTIFICAÇÃO CME GROUP			IDENTIFICAÇÃO CLEARING DE DERIVATIVOS BM&FBOVESPA	
Código Globex	Operador	Conta no CF	Corretora BM&FBOVESPA	Conta na Corretora
100	*	4000	90	500

Tabela 2 – Exemplo de mapeamento de identificação do participante – Caso 2

Conforme essa configuração, todas as operações resultantes de ordens enviadas sob o Código Globex 100 em nome da conta 4000 no CF são convertidas em operações destinadas à conta 500 na corretora 90, independentemente do operador responsável pela inserção das ordens no Globex.

Caso 3 – Utilização de vínculo de repasse.

Considere, por exemplo, o participante estrangeiro cliente das corretoras 20 e 30, em que é titular das contas 222 e 333, respectivamente, com código de vínculo de repasse de negócios com origem na conta 222 na corretora 20 e destino na conta 333 na corretora 30 igual 1000. Dado o cadastramento mostrado na Tabela 3, todos os negócios gerados das ordens enviadas sob o Código Globex 100, em nome da conta 4000 no CF, serão repassados da conta 222 na corretora 20 para a conta 333 na corretora 30, aplicando-se a partir de então os procedimentos em vigor para repasse de negócios oriundos de clientes DMA.

IDENTIFICAÇÃO CME GROUP			IDENTIFICAÇÃO CLEARING DE DERIVATIVOS BM&FBOVESPA	
Código Globex	Operador	Conta no CF	Corretora BM&FBOVESPA	Conta na Corretora
100	*	4000	20	1000

Tabela 3 – Exemplo de mapeamento de identificação do participante – Caso 3

As ordens enviadas sob o Código Globex 100 em nome da conta 4000 no CF não conterão qualquer informação sobre o repasse.

**Caso 4 – Utilização de múltiplos vínculos de repasse.**

O participante também poderá utilizar vários vínculos de repasse entre suas contas em diversas corretoras BM&FBOVESPA. Para tanto, deverão ser cadastrados no módulo de mapeamento registros semelhantes ao do caso anterior, sendo necessário utilizar operadores distintos ou contas no CF distintas para diferenciar as contas de origem e/ou de destino dos negócios.

Considere, por exemplo, o participante do roteamento que é cliente das corretoras 20, 30, 40 e 50, titular, respectivamente, das contas 222, 333, 444 e 555. Considere a existência dos seguintes vínculos de repasse entre essas contas:

CÓDIGO DE VÍNCULO DE REPASSE	ORIGEM		DESTINO	
	Conta	Corretora	Conta	Corretora
1000	222	20	333	30
1100	222	20	444	40
1200	555	50	444	40

Tabela 4 – Vínculos de repasse envolvendo as contas do participante

Caso 4.1 – Distinção via Diversos Operadores.

Considere os registros de mapeamento mostrados na tabela a seguir, em que são distinguidas as contas de destino e as contas de origem por meio da utilização de operadores distintos.

IDENTIFICAÇÃO CME GROUP			IDENTIFICAÇÃO CLEARING DE DERIVATIVOS BM&FBOVESPA	
Código Globex	Operador	Conta no CF	Corretora BM&FBOVESPA	Conta na Corretora
100	OP1	4000	20	1000
100	OP2	4000	20	1100
100	OP3	4000	50	1200
100	OP4	4000	50	555

Tabela 5 – Exemplo de mapeamento de identificação do participante – Caso 4.1

Nesse caso,

- todos os negócios gerados de ordens enviadas pelo operador OP1 são repassados da conta 222 na corretora 20 para a conta 333 na corretora 30; e
- todos os negócios gerados de ordens enviadas pelos operadores OP2 e OP3 são repassados para a conta 444 na corretora 40, tendo como origem, respectivamente, as contas 222, na corretora 20, e 555, na corretora 50.

O último registro da tabela corresponde à utilização da conta 555 na corretora 50, para especificação direta dos negócios gerados pelas ordens enviadas pelo operador OP4.

Caso 4.2 – Distinção via Contas Diversas no CF

Outra forma de estabelecer as contas de destino dos negócios do mesmo participante é por meio de contas distintas no CF. O cadastramento a seguir é um exemplo.



IDENTIFICAÇÃO CME GROUP			IDENTIFICAÇÃO CLEARING DE DERIVATIVOS BM&FBOVESPA	
Código Globex	Operador	Conta no CF	Corretora BM&FBOVESPA	Conta na Corretora
100	*	4000	20	1000
100	*	4001	20	1100
100	*	4002	50	1200
100	*	4003	50	555

Tabela 6 – Exemplo de mapeamento de identificação do participante – Caso 4.2

Nesse caso, independentemente do operador:

- os negócios gerados de ordens enviadas da conta 4000 no CF são repassados da conta 222 na corretora 20 para a conta 333 na corretora 30;
- os negócios gerados de ordens enviadas das contas 4001 e 4002 no CF são repassados para a conta 444 na corretora 40, tendo como origem, respectivamente, as contas 222, na corretora 20, e 555, na corretora 50; e
- os negócios gerados de ordens enviadas da conta 4003 no CF são especificados diretamente na conta 555, na corretora 50.

Caso 5 – Um participante opera através de várias contas em diversas corretoras BM&FBOVESPA, todos os operadores habilitados e utilização de contas distintas no CF para identificar a corretora destino na BM&FBOVESPA.

IDENTIFICAÇÃO CME GROUP			IDENTIFICAÇÃO CLEARING DE DERIVATIVOS BM&FBOVESPA	
Código Globex	Operador	Conta no CF	Corretora BM&FBOVESPA	Conta na Corretora
100	*	4000	20	222
100	*	4001	30	333

Tabela 7 – Exemplo de mapeamento de identificação do participante – Caso 5

Nesse caso, o participante operando sob o Código Globex 100 utiliza duas diferentes contas no CF (4000 e 4001) como forma de rotear ordens para duas diferentes corretoras BM&FBOVESPA (20 e 30). Vale notar que os códigos indicados no campo *Conta na Corretora* podem representar conta de comitente, conta máster, vínculo de repasse ou conta com vínculo de indicação para PLD.

Caso 6 – Caso o participante queira rotear ordens para diversas corretoras BM&FBOVESPA, porém a partir de uma única conta no CF, deverá utilizar códigos distintos de operador para identificar as contas de destino na Clearing de Derivativos. Considere o seguinte exemplo:



IDENTIFICAÇÃO CME GROUP			IDENTIFICAÇÃO CLEARING DE DERIVATIVOS BM&FBOVESPA	
<i>Código Globex</i>	<i>Operador</i>	<i>Conta no CF</i>	<i>Corretora BM&FBOVESPA</i>	<i>Conta na Corretora</i>
100	OP1	4000	20	222
100	OP2	4000	30	333
100	OP3	4000	30	333

Tabela 8 – Exemplo de mapeamento de identificação do participante – Caso 6

Nesse exemplo, o mesmo participante – que envia ordens sob o Código Globex 100 em nome da conta 4000 no CF – envia ordens para duas corretoras diferentes (20 e 30), sendo que as ordens enviadas pelo operador OP1 destinam-se a sua conta na corretora 20 e as enviadas pelos operadores OP2 e OP3 destinam-se a sua conta na corretora 30.

As regras gerais do mapeamento de identificação do participante, inclusive as regras para utilização do caractere “*”, constam de documento disponibilizado no site da bolsa (www.bmf.com.br / GTS).